LEI Nº 3.197, DE 10 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional da Saúde Bucal, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.045 - Implantação e manutenção dos serviços odontológicos, saúde bucal – CEO			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31495	R$	21.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional da Saúde Bucal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– SAÚDE BUCAL	1721.33.10.02.03	31495	R$	21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA